

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Museu de Astronomia e Ciências Afins**

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DE PESQUISA EM
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

** Arquivo consolidado conforme Retificação I, de 15 de fevereiro de 2024*

O Diretor do **Museu de Astronomia e Ciências Afins**, Unidade de Pesquisa pertencente à estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo em vista a Portaria GM/MGI nº 1.369, de 6/4/2023, da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União - DOU do dia 10 subsequente, e a Portaria MCTI nº 7.227, de 12/7/2023, da Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada no DOU do dia 13 subsequente, alterada pela Portaria MCTI nº 7.298, de 3/8/2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para provimento efetivo de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de **PESQUISADOR**, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações posteriores, promovido pelo **Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST**, visando o preenchimento de **8 vagas de Pesquisador**, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O prazo de validade do concurso é de 24 meses, contados da data da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, com base no Art. 43, § 1º, do Decreto nº 9.739/2019.

1.3. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), providas na forma do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e do § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

1.4. Das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos que concorrerem a cotas para pretos ou pardos, com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

1.5. O concurso será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular:

- a) a Constituição Federal de 1988;
- b) as Leis Federais nº 8.112/1990; nº 8.691/1993; nº 10.741/2003; nº 12.990/2014; nº 13.146/2015; nº 13.656/2018; nº 13.872/2019; nº 9.784/1999;
- c) os Decretos do Poder Executivo nº 3.298/1999; nº 5.296/2004; nº 6.593/2008; nº 8.727/2016; nº 9.094/2017; nº 9.508/2018; nº 9.739/2019; nº 11.016/2022;
- d) a Resolução nº 2, de 23 de novembro de 1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia;
- e) Instrução Normativa MGI nº 23/2023;
- f) Portaria GM/MGI nº 1.369/2023.

1.6. O concurso será organizado e operacionalizado pelo **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, contratado pelo INT para tal fim, conforme previsto na legislação e supervisionado pela **Comissão Interna de Concurso do MAST**, designada pela Portaria 173/2023, publicada no Boletim de Comunicação Interna do MAST nº 007, do dia 31/7/2023.

1.6.1. A operacionalização do concurso será delegada ao **Instituto ACCESS**, conforme permitido em legislação.

Realização:

Instituto
ACCESS

1.7. Todas as informações relativas ao concurso objeto deste Edital e o cronograma previsto poderão ser obtidas no endereço eletrônico **www.access.org.br**, site do **Instituto ACCESS**, na página de acompanhamento do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas.

1.7.1. As consultas serão atendidas e respondidas somente em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h, horário de Brasília.

1.7.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao concurso, em particular as que envolvam retificações de edital, acompanhamento de prazos e possíveis atualizações do cronograma, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas.

1.8. A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com os termos deste Edital, de seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente.

1.8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.9. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto ACCESS**, por meio do “Fale Conosco” no endereço eletrônico **www.access.org.br**, pelo *e-mail* **contato@access.org.br**, pelo **WhatsApp (61) 98308-6517** ou pelo **telefone (61) 3030-3441**, somente em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

1.11. Para os procedimentos que exigem o envio de documentação digital via *upload*, somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB. É de responsabilidade do candidato a qualidade da imagem enviada que permita a correta visualização das informações contidas no(s) documento(s) apresentado(s), sob pena de indeferimento da solicitação e (ou) de atribuição de pontuação.

1.11.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório dos documentos digitais apresentados. Caso seja solicitado pelo **Instituto ACCESS**, o candidato deverá enviar o(s) referido(s) documento(s) por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

1.11.2. O envio tempestivo e da documentação digital via *upload* é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2. DO CONCURSO

2.1. O concurso público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do **Instituto ACCESS**.

2.2. A Diretoria do **MAST** nomeou **Comissão Interna de Concurso Público**, formalizada através da Portaria MAST Nº 173, de 26 de julho de 2023, para acompanhamento e supervisão do certame.

2.3. O presente concurso público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de **Pesquisador Adjunto I** e **Pesquisador Associado I**, discriminados no **Anexo I** deste Edital.

2.4. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, conforme dispõe a Lei 8.112/90.

2.5. Todas as etapas deste concurso, detalhadas no item 11 deste Edital, serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros. Tais etapas serão realizadas em local, data e horário a serem comunicados oportunamente na página de acompanhamento do concurso (**www.access.org.br**), de acordo com o cronograma do certame.

2.6. A homologação do resultado final deste concurso público poderá se dar por cargos, separadamente, ou pelo conjunto de cargos disponibilizados neste Edital, a critério da Administração.

2.7. Será observado o horário oficial de Brasília/DF para todos os fins deste concurso público.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O concurso visa ao provimento de **8 (oito) vagas** para o cargo de **Pesquisador**, do **Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia**, regulado pela Lei nº 8.691/1993, em diferentes classes e áreas de atuação, conforme os perfis especificados no **Anexo I**.
- 3.2. O ingresso no cargo dar-se-á sempre no padrão inicial da respectiva classe.
- 3.3. O regime de trabalho para todas os cargos e classes é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.4. A formação mínima exigida e os pré-requisitos para concorrer em cada perfil encontram-se especificados no **Anexo I**.
- 3.5. As atribuições de cada cargo, para os diferentes perfis, e o respectivo órgão de lotação encontram-se especificados no **Anexo I**.
- 3.5.1. Ficam incluídas, entre as atribuições dos cargos, as atividades de fiscalização de contratos de prestação de serviços, a participação em comissões de processos disciplinares, e a participação em comissões acadêmicas e administrativas internas, quando requerido no interesse do **MAST**.
- 3.6. A remuneração correspondente a cada cargo/classe concursada encontra-se especificada no **Anexo II**.
- 3.7. As vagas reservadas para candidatos com deficiência e para candidatos pretos e pardos foram definidas em sessão pública no dia **6 de outubro de 2023**, cuja gravação encontra-se disponível no canal de YouTube do **MAST**.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e retificações.
- 4.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
Ter nacionalidade brasileira.
- 4.2.1. Se brasileiro, gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais, e com as obrigações do Serviço Militar se do sexo masculino.
- 4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse do cargo.
- 4.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/perfil, comprovada por junta médica do **Instituto ACCESS** ou por ele designada.
- 4.5. Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, nos termos do disposto no art. 137, da Lei nº 8.112/1990.
- 4.6. Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos de inatividade, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo previsto no art. 13, § 1º, da Lei 8.112/1990 para a posse do cargo.
- 4.7. Obedecer às exigências das atribuições do cargo, em conformidade com a Lei nº 8.691/1993 e com o disposto neste Edital.
- 4.8. Não se encontrar cumprindo penalidade administrativa ou criminal impeditiva do exercício de cargo público federal.
- 4.9. Apresentar, na data da convocação para a posse, as certidões e diplomas originais que comprovem a titulação e a experiência requeridas para o respectivo perfil, conforme indicado no **Anexo I**.
- 4.9.1. No caso de certidões ou diplomas deverão corresponder a cursos de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 4.9.2. No caso de certidões ou diplomas concedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados da respectiva revalidação por instituição brasileira, devidamente credenciada para este fim, conforme o art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.394/1996.
- 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pelo **MAST**.
- 4.11. Cumprir com os procedimentos de heteroidentificação, no caso de candidatos pretos e pardos aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital.

4.12. Cumprir com os procedimentos de perícia médica, no caso de candidatos com deficiência aprovados, conforme previsto na legislação vigente e no presente Edital.

4.13. Para todos os requisitos que requeiram de comprovação documental deverá ser apresentado o documento original acompanhado de fotocópia simples, sendo passível de desclassificação o candidato que não os apresentar.

5. DO CRONOGRAMA

Fases	Data prevista
Publicação do Edital de Abertura	10/10/2023
Data limite para impugnação do Edital	16/10/2023
Realização de sorteio das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos e pessoas com deficiência	06/10/2023
Divulgação do resultado dos sorteios das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos e pessoas com deficiência	06/10/2023
Republicação do Edital de Abertura	29/12/2023
Data limite para impugnação do Edital de Abertura	04/01/2024
Divulgação da análise das impugnações ao Edital de Abertura	08/01/2024
Período de inscrições	08/01/2024 a 29/02/2024
Prazo para requerer isenção da taxa de inscrição	08 e 09/01/2024
Resultado preliminar da análise dos requerimentos de isenção	17/01/2024
Prazo para interposição de recursos	18 e 19/01/2024
Resultado definitivo da análise dos requerimentos de isenção	25/01/2024
Último dia para reimpressão da GRU e pagamento da taxa de inscrição	01/03/2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas (ampla, PcD e PPP)	06/03/2024
Prazo para interposição de recursos	07 e 08/03/2024
Divulgação do resultado final das inscrições homologadas (ampla, PcD e PPP)	14/03/2024
Divulgação das datas e horários das provas – impressão dos cartões de confirmação de inscrição	01/04/2024
Realização das provas escritas discursivas	07/04/2024
Divulgação do resultado preliminar das provas escritas discursivas e disponibilização dos espelhos das folhas de textos definitivos	24/04/2024
Prazo para interposição de recursos	25 e 26/04/2024

Resultado definitivo das provas escritas discursivas	06/05/2024
Divulgação da composição das bancas das demais etapas	20/05/2024
Prazo para impugnação dos membros das bancas	21 e 22/05/2024
Divulgação da composição definitiva dos membros das bancas das demais etapas	29/05/2024
Realização das demais etapas	Conforme convocação específica

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. A inscrição no presente Concurso Público poderá ser efetuada **entre os dias 08 de janeiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024**, das 10h do primeiro dia até às 23h59 do último dia, exclusivamente através do formulário eletrônico disponível no *site* do **Instituto ACCESS**, endereço eletrônico **www.access.org.br**, não sendo aceitos outros meios de inscrição.

6.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

6.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do concurso, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, inscrição para concorrer nas vagas reservadas, entre outros. Apenas serão divulgadas informações essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

6.5. Antes de realizar os procedimentos descritos nos subitens a seguir, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br**, cadastrar o CPF e gerar a senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição.

6.6. Para se inscrever, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário, indicando:

- o perfil e a área de atuação, dentre os elencados no **Anexo I**, para o qual deseja concorrer;
- se se autodeclara pessoa preta ou parda (PPP) para concorrer às eventuais vagas reservadas;
- se se declara pessoa com deficiência (PcD) para concorrer às eventuais vagas reservadas;
- se precisará de condições especiais para realização das diferentes etapas do concurso, caso se declare pessoa com deficiência e (ou) que precise de atendimento especializado;
- se precisará amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das diferentes etapas do concurso, caso seja mãe lactante;
- se solicita isenção da taxa de inscrição no concurso, com base na Lei nº 13.656/2018.

6.7. O candidato deverá fazer o *upload*, no ato de inscrição, dos seguintes documentos:

a) **memorial circunstanciado**, contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato pertinentes ao concurso, acompanhado de uma análise sumária desses trabalhos, feita pelo próprio candidato, situando o seu significado e a contribuição que representam. O memorial deverá incluir uma proposta de projeto de pesquisa a desenvolver no **MAST**.

b) **Curriculum Vitae (Lattes)**;

c) comprovações de todos os itens relacionados no memorial de atividades e no currículo *Lattes*, com especial atenção aos itens elencados no **Anexo III**. No caso de publicações, é(são) suficiente(s) a(s) cópia da(s) página(s) onde figurem os dados de autoria e publicação;

d) imagem do documento de identidade, com foto e legível; e (ou)

e) imagem dos documentos adicionais exigidos no caso de candidatos com deficiência, mães lactantes, ou candidatos que solicitam isenção da taxa de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.8. A taxa de inscrição é de **R\$100,00 (cem reais)**.

6.9. Após realizados os procedimentos descritos nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), caso não tenha solicitado ou não tenha sido concedida a isenção da taxa de sua inscrição.

6.9.1. Para efetivação da inscrição no concurso público o candidato que não obteve a isenção da taxa de inscrição (conforme item 7 deste Edital) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU, mediante acesso a "Área do Candidato", e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 01 de março de 2024**.

6.9.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será a GRU, devidamente quitada até a data de vencimento.

6.9.3. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento da GRU referente a taxa de inscrição.

6.10. A inscrição no presente concurso público implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital de abertura e demais editais complementares e retificadores, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.11. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, para um mesmo turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, conforme data e hora de envio do requerimento via internet no sistema informatizado. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

6.12. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária ou pedido de isenção concedido.

6.13. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) e-mail do candidato.

6.14. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.15. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MAST** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecido pelo candidato.

6.16. O formulário de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

6.17. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.18. **No dia 06 de março de 2024** será publicado o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos com inscrição deferida, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.

6.19. O resultado definitivo da homologação das inscrições, após análise dos recursos interpostos, será divulgado **no dia 14 de março de 2024**.

6.20. O **MAST** e o **Instituto ACCESS**, desde que não tenham dado causa, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas, recebidas de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados e (ou) o pagamento da taxa de inscrição.

6.21. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.22. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto por anulação plena deste concurso, assim como não haverá isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto se isenção nos termos dispostos no item 7 deste Edital.

6.23. Em qualquer situação, a devolução do valor referente a taxa de inscrição somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

6.24. O **Instituto ACCESS**, após verificar o cumprimento das condições relacionadas aos procedimentos de inscrição e envio dos documentos pelos candidatos, divulgará, num prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do término do período de inscrição, a lista preliminar dos candidatos cuja inscrição no certame foi homologada.

6.25. Com base nas informações prestadas no currículo, será avaliada pela banca examinadora a pertinência temática dos títulos e trabalhos declarados pelo candidato, que deverá ser compatível com o perfil e área de atuação da vaga pretendida, sendo indeferido o requerimento de inscrição do candidato que não cumprir este requisito.

6.26. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, caberá interposição de recurso do candidato, dentro de um prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do indeferimento.

6.27. Findo o prazo para análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos cuja inscrição no certame foi homologada.

6.28. O valor da taxa de inscrição pago não será devolvido caso o candidato não tenha sua inscrição homologada ou desista posteriormente de realizar o concurso.

6.29. No caso em que o número de candidatos oficialmente inscritos num perfil for igual ou inferior ao número de vagas disponíveis no perfil, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, uma única vez, por um período mínimo de 10 (dez) dias úteis.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto para aqueles candidatos que, no ato da inscrição, comprovem estar enquadrados nas previsões da Lei nº 13.656/2018.

7.2. Para pedido de isenção com base no CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022), o candidato deverá anexar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preenchimento de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

7.3. Para pedido como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018), o candidato deverá anexar o seguinte documento no ato de inscrição: atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

7.4. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do concurso, que o candidato prestou informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição, ficará o mesmo sujeito às penalidades do art. 2º, da Lei nº 13.656/2018.

7.5. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas, bem como pela exatidão da documentação apresentada no ato da inscrição.

7.6. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, e após ter esgotado a etapa recursal, o candidato poderá regularizar a sua inscrição efetuando o pagamento da taxa e apresentando o respectivo comprovante antes do prazo para a divulgação da relação final de inscrições homologadas.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de vagas para cada cargo previstas neste Edital, 5% (cinco por cento) está reservada para pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, do art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, e do Decreto nº 9.508/2018, conforme discriminado no **Anexo I**.

8.2. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com o art. 3º do Decreto nº 9.508/2018.

8.3. Para requerer inscrição na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição:

- a) assinalar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e
- b) fazer o *upload* do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e
- c) informar a necessidade de tratamento diferenciado para os dias de realização das provas, especificando as condições requeridas para tal, se for o caso.
- 8.3.1. O laudo deve ser emitido em período inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste concurso, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.
- 8.4. A inobservância do disposto no item 8.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e eximirá a organização do concurso do atendimento a quaisquer condições especiais necessárias para realização das provas.
- 8.5. Em perfil que tiver vagas reservadas e vagas destinadas à ampla concorrência, os candidatos que se declarem com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 8.6. Em perfil que tiver somente vagas reservadas, sem vagas para ampla concorrência, outros candidatos poderão concorrer a essas vagas, mas terão prioridade os candidatos que se declararem com deficiência aprovados.
- 8.7. Os candidatos que se declarem com deficiência aprovados dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência no perfil não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.8. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no perfil, ou de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no perfil, observada a ordem de classificação.
- 8.9. O candidato que se declarar com deficiência, se aprovado nas etapas do concurso, deverá submeter-se à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional, sob responsabilidade do **Instituto ACCESS**, que aprovará ou não a sua qualificação como com deficiência e avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área de atuação e a deficiência do candidato, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 9.508/2018.
- 8.9.1. Os candidatos deverão comparecer à etapa munidos de laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.
- 8.9.2. O laudo médico apresentado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 8.9.3. O **Instituto ACCESS**, com base no resultado desta avaliação, declarará a compatibilidade ou não da deficiência com a atividade na qual o candidato optou por concorrer, não cabendo recurso desta decisão.
- 8.10. O candidato que for reprovado na perícia médica oficial perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 8.11. O candidato que deixar de comparecer à perícia médica oficial, na data, horário e local estabelecidos, será eliminado do concurso.
- 8.12. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do concurso, que o candidato apresentou declaração falsa com o intuito de concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, o mesmo será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.13. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 8.14. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de pessoa com deficiência que:
- a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga para pessoas com deficiência ou não anexar o laudo médico;
- b) não atender à forma, ao prazo ou aos horários previstos neste Edital;

c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado, ou que a imagem digitalizada não esteja legível;

d) não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica oficial.

8.15. No caso de indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência, será inscrito no concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de candidato negro, se tiver atendido também aos requisitos do item 9.

9. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PRETOS OU PARDOS

9.1. Do total de vagas para cada cargo previstas neste Edital, 20% (vinte por cento) está reservada para candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, conforme discriminado no **Anexo I**.

9.2. Para concorrer a uma destas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito "cor ou raça" utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.3. A inobservância do disposto no item

9.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos.

9.4. Em perfil que tiver vagas reservadas e vagas destinadas à ampla concorrência, os candidatos autodeclarados pretos e pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

9.5. Em perfil que tiver somente vagas reservadas, sem vagas para ampla concorrência, outros candidatos poderão concorrer a essas vagas, mas terão prioridade os candidatos autodeclarados pretos e pardos aprovados.

9.6. As pessoas pretas ou pardas que optarem, na forma do subitem 9.1., por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

9.6.1. As pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.6.2. Tendo em vista a realização do certame em mais de uma etapa, as pessoas pretas ou pardas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

9.6.3. Em virtude da cláusula de barreira, as pessoas pretas ou pardas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas.

9.6.4. O disposto no subitem 9.6.3 somente se aplica à pessoa optante pela reserva de vagas que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada etapa do certame, nos termos do edital.

9.7. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos inscritos para as vagas reservadas no perfil, ou de não haver número suficiente de candidatos autodeclarados pretos e pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no perfil, observada a ordem de classificação.

9.8. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, será realizado por comissão nomeada especificamente para tal fim, sendo considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato, conforme previsto nos arts. 6º e 9º da Portaria Normativa MP nº 04/2018.

9.8.1. O procedimento de heteroidentificação, bem como o respectivo período recursal e demais informações, serão regidos por edital específico, que será publicado antes da homologação do resultado final do concurso, na página de acompanhamento do concurso (www.access.org.br), em atendimento ao art. 8º, § 2º, da Portaria Normativa MP nº 04/2018.

9.9. O candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pelo processo de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas para pretos ou pardos.

9.10. O candidato que deixar de comparecer para o procedimento de heteroidentificação, na data, horário e local estabelecidos, ou que recusar à filmagem do processo de heteroidentificação, será eliminado da etapa e deixará de concorrer às vagas reservadas.

9.11. Constatando-se, antes, durante ou depois da realização do concurso, que o candidato apresentou declaração falsa com o intuito de concorrer às vagas reservadas para pretos ou pardos, o mesmo será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato que necessitar de adaptações para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso e, ainda, enviar, durante o período de inscrições, laudo médico específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

10.2. Os serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registrados em áudio e vídeo e disponibilizados nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital.

10.3. Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.3.1. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

10.4. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para **contato@access.org.br**, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

10.5. O fornecimento do laudo médico (arquivo digital do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico específico terá validade somente para este concurso público.

10.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

10.6.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação ao **Instituto ACCESS**.

10.6.2. Terá o direito ao disposto no item anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

10.6.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento original durante sua realização.

10.6.4. Deferida a solicitação de que trata o item 10.6, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

10.6.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o início das provas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

10.6.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

10.6.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um (a) fiscal.

10.6.8. O tempo total utilizado para amamentação permitirá o acréscimo na duração fixada para realização das provas até o máximo de 30 (trinta) minutos.

10.6.9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

10.7. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, o atendimento pelo nome social durante as etapas do concurso, devendo especificar o mesmo no formulário de inscrição, juntamente com seu nome civil, em atendimento ao Decreto nº 8.727/2016.

10.7.1. Não será utilizado nas publicações oficiais o nome social, caso o mesmo não tenha sido registrado em documentos públicos de identificação.

11. DAS ETAPAS

11.1. O concurso de provas e títulos para o cargo de **Pesquisador** consistirá das seguintes etapas:

- a) **Etapa 1:** prova escrita discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **Etapa 2:** prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **Etapa 3:** prova pública de defesa e arguição de memorial, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) **Etapa 4:** análise e apreciação dos títulos, de caráter classificatório.

11.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro. As informações relativas às datas e locais em que ocorrerão as diferentes etapas serão disponibilizadas em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação da lista final das inscrições homologadas.

11.3. Durante a realização do concurso, os candidatos serão chamados para a prova oral e para a defesa pública e arguição do memorial, pela ordem de inscrição.

12. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

12.1. A primeira etapa do concurso público, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de prova escrita, na forma discursiva, e será composta por 2 (duas) questões elaboradas com base nos tópicos temáticos dispostos no **Anexo I** deste edital.

12.2. A nota desta etapa consistirá na soma das notas de cada questão. O quadro abaixo indica os critérios e pontuações que serão utilizados na avaliação de cada questão das provas escritas:

AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESTÃO
Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	10
Pertinência da exposição relativa ao tema e da bibliografia respectiva, e a capacidade de comunicação e expressão escrita.	30
Relação lógica entre as ideias, objetividade, ordenação e clareza.	10
TOTAL	50

12.3. O candidato será considerado aprovado nesta etapa se obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta inteiros), sendo os demais considerados reprovados.

12.4. Serão considerados classificados para a próxima etapa (Prova Oral) os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 50,0 (cinquenta inteiros), até os limites representados na tabela abaixo, respeitando a ordem decrescente de notas, acrescidos dos empates da última posição, se houver.

Vaga	Quantidade máxima de aprovados para a Prova Oral
PESQ - 001	12
PESQ - 002	12
PESQ - 003	12
PESQ - 004	44
PESQ - 005	12

12.5. Os resultados dessa fase poderão ser objeto de recurso por parte dos candidatos no prazo de até 2 (dois) dias úteis da sua divulgação.

12.6.1. Analisados os recursos, será divulgado no sítio eletrônico do **Instituto ACCESS** o resultado final desta etapa.

13. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

13.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as etapas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início.

13.2. Será exigida a apresentação de documento oficial de identidade original, com fotografia e assinatura, não sendo aceitas cópias ainda que autenticadas.

13.2.1. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteira de identidade (RG) emitida por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal;
- b) Documento Nacional de Identificação (DNI);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH, com foto);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) carteira de identidade expedida por Órgão de Classe ou Conselho Fiscalizador de exercício profissional;
- f) carteira de identidade das Forças Armadas;
- g) carteira funcional do Ministério Público ou da Magistratura;
- h) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM ou RNE);
- i) Passaporte ou documento de viagem válido para ingresso no país, no caso de candidatos estrangeiros;
- j) outros documentos expedidos por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade.

13.2.2. Poderá ser apresentado documento digital (CNH, RG ou DNI), devendo ser mostrado no aplicativo oficial em que é disponibilizado e não por meio de captura de tela.

13.2.3. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

13.2.4. Não serão aceitos protocolos de tramitação ou quaisquer outros documentos tais como crachás, título de eleitor, carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

13.2.5. O candidato que estiver impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, e será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

13.3. É vedado aos candidatos prestar a prova fora do horário, data e local determinados pelo **Instituto ACCESS**.

13.4. Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

13.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, e o não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

13.6. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, qualquer que seja o motivo alegado, com exceção ao disposto no item 10.3. deste Edital.

13.7. Por motivos de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:

- a) após ser identificado, o candidato não poderá se retirar do recinto de realização da prova escrita sem autorização e, caso autorizado, deverá ser acompanhado por algum dos fiscais presentes, inclusive para fazer uso dos sanitários;
- b) o candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de rascunho da prova no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
- c) é vedado o porte e/ou uso de telefones celulares ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos no recinto de realização da prova escrita, devendo esses aparelhos permanecer desligados e recolhidos em embalagem específica a ser fornecida aos candidatos durante toda a prova, sendo o infrator passível de eliminação do Concurso;

d) os 3 (três) candidatos que finalizarem a prova por último deverão permanecer no recinto e somente poderão se retirar juntos, após terem assinado a ata;

e) a prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que o impossibilite de redigir textos, como também no caso de candidato que solicitou atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **Instituto ACCESS** devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

f) o candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível, bem como no caso de identificação em local indevido.

g) a prova entregue será acondicionada em envelope individual, que será lacrado e identificado na presença do candidato e só será aberto pela Comissão Examinadora ao momento de realizar-se a leitura pública da prova.

13.8. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas: retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato; faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas; recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização; ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas; não permitir a coleta de sua assinatura; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

13.9. A Comissão Examinadora poderá requisitar funcionários adicionais para ajudar nas tarefas de fiscalização da prova.

14. DA PROVA ORAL

14.1. A prova oral versará sobre o tópico a ser especificado em edital específico de convocação para etapa.

14.1.1. A prova oral será realizada por meio da exposição do tópico em sessão pública, frente à respectiva Comissão Examinadora, não sendo permitida a presença dos demais candidatos, e consistirá de uma apresentação por parte do candidato, tendo duração mínima de 20 minutos e máxima de 30 minutos.

14.1.2. Os candidatos poderão fazer uso de recursos digitais (Power Point; Canva; etc.) para fins de apresentação na prova oral.

14.1.3. Após a exposição, será reservado o tempo de até 30 minutos para que os membros da Comissão Examinadora possam arguir o candidato sobre o tema apresentado.

14.1.3. Finalizadas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 100 (cem) a cada candidato, apurando em seguida a média resultante, registrada em parecer elaborado pela banca, que será colocado em envelope rubricado e lacrado.

14.2. O candidato será considerado aprovado nesta etapa se obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta inteiros).

14.3. Todas as etapas descritas no item 14 deste Edital serão gravadas.

14.4. Na avaliação da prova oral serão analisados os seguintes aspectos: capacidade de aprofundamento do tópico em questão; clareza e concisão na apresentação das ideias; domínio da bibliografia relativa ao tópico; capacidade de argumentação.

14.5. Serão considerados classificados para a próxima etapa (Defesa de Memorial) os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 50,0 (cinquenta inteiros), até os limites representados na tabela abaixo, respeitando a ordem decrescente de notas, acrescidos dos empates da última posição, se houver.

Vaga	Quantidade máxima de aprovados para a Defesa de Memorial
PESQ - 001	10
PESQ - 002	10
PESQ - 003	10
PESQ - 004	30
PESQ - 005	10

14.6. Os resultados dessa fase poderão ser objeto de recurso por parte dos candidatos no prazo de até 2 (dois) dias úteis da sua divulgação.

14.6.1. Analisados os recursos, será divulgado no sítio eletrônico do **Instituto ACCESS** o resultado final desta etapa.

15. DA DEFESA PÚBLICA DE MEMORIAL

15.1. Na prova pública de defesa e arguição de memorial, o candidato fará uma apresentação de seus trabalhos pregressos e planos atuais e futuros de pesquisa e desenvolvimento, incluindo uma proposta de projeto de pesquisa a desenvolver no **MAST**, que esteja alinhada ao Plano Diretor da Unidade (PDU) vigente, disponível no *site* do **Instituto (gov.br/mast)**. O candidato terá um período de 40 (quarenta) minutos para sua apresentação, onde deverá salientar as contribuições que considera mais relevantes.

15.2. Após a apresentação, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora sobre o memorial e o projeto, podendo, inclusive, abordar criticamente a obra do candidato, que terá direito de defesa.

15.2.1. Durante a arguição, cada membro da Comissão Examinadora terá um tempo de até 10 (dez) minutos para apresentar suas questões, sendo concedido ao candidato igual tempo para resposta.

15.3. A defesa e a arguição de memorial de cada candidato serão públicas, não sendo permitida a presença dos demais candidatos.

15.4. Finalizadas as arguições, e em sessão reservada, os membros da Comissão Examinadora, em forma individual, atribuirão notas de 0 (zero) a 100 (cem) a cada candidato, apurando em seguida a média resultante, consignando estes julgamentos em cédulas apropriadas, junto ao respectivo parecer, que serão colocados em envelopes rubricados e lacrados.

15.5. O candidato será considerado aprovado nesta etapa se obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta inteiros) pela Comissão Examinadora.

15.6. As provas públicas de defesa de memorial serão gravadas, em atendimento ao art. 31, do Decreto nº 9.739/2019.

16. DA ANÁLISE E APRECIÇÃO DOS TÍTULOS

16.1. Serão convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados na prova de defesa pública de memorial. Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

16.2. Na análise e apreciação de títulos e currículo, a Comissão Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) a cada candidato. Os resultados do julgamento serão acondicionados em envelopes rubricados e lacrados.

16.3. Na análise e apreciação dos títulos para o cargo de **Pesquisador** serão considerados os quesitos e pontuações dispostos no **Anexo III** deste Edital.

16.4. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

17. DA COMISSÃO EXAMINADORA

17.1. Para efeitos deste concurso, haverá 5 (cinco) Comissões Examinadoras, sendo:

- a) uma para o Perfil 1;
- b) uma para o Perfil 2;
- c) uma para o Perfil 3;
- d) uma para o perfil 4; e
- e) uma para o perfil 5.

17.2. Cada Comissão Examinadora será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos profissionais de alta qualificação nas áreas objeto do concurso, ou em áreas correlatas, sendo todos os membros externos ao **MAST**.

17.2.1. Os membros das Comissões Examinadoras serão indicados pelo **Instituto ACCESS**, em estrita observância ao art. 9º, da Resolução nº 2/1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia.

17.2.2. Na indicação dos membros das Comissões Examinadoras, deverão ser considerados potenciais conflitos de interesse com os candidatos a serem avaliados, em particular:

- a) ser ou ter sido orientador de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, mestrado, doutorado ou pós-doutorado do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) ser ou ter sido chefe imediato ou supervisor do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) ser membro de grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, do qual o candidato participe;
- d) ser ou ter sido coautor com o candidato de trabalho científico completo publicado em periódico, anais de evento ou livro nos últimos 5 (cinco) anos, podendo-se abrir exceções quando se tratar de artigos de grandes colaborações que não evidenciem uma colaboração estreita entre o membro da Comissão e o candidato;
- e) ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o candidato.

17.2.3. Não será permitida a presença em forma remota, por meio de videoconferência, devendo ser providenciada a gravação da transmissão.

17.3. A composição das Comissões Examinadoras e os dias de sua instalação para o início do concurso serão divulgados no sítio eletrônico, até 10 (dez) dias antes da data da realização das provas.

17.4. Uma vez oficializada a composição das Comissões Examinadoras, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação de qualquer um dos membros, por impedimentos legais, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação.

17.4.1. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao **Instituto ACCESS**, que, julgando-o procedente, designará novo(s) membro(s) para compor a Comissão Examinadora.

17.5. Caberá ao profissional da classe mais elevada e/ou de maior tempo no serviço público federal exercer a presidência da Comissão Examinadora.

18. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

18.1.1. A nota final será obtida pela média ponderada das notas de 0 (zero) a 100 (cem) das etapas descritas nos itens 12, 14, 15 e 16 atribuindo os seguintes pesos, considerando apuração numérica até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.

Cargo/Perfil	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4
Pesquisador (Todos os perfis)	30%	30%	25%	15%

18.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, a nota mínima de 50,0 (cinquenta inteiros) pontos.

18.2. Em caso de empate na nota final global, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição no concurso, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), não se aplicando este critério aos demais candidatos;
- b) obtiver a maior nota na prova escrita (etapa 1);
- c) obtiver a maior nota na prova oral (etapa 2);
- d) obtiver a maior nota na prova pública de defesa e arguição de memorial (etapa 3);
- e) obtiver a maior nota na análise e apreciação dos títulos (etapa 4);
- f) tiver a maior idade.

18.3. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados em função do cargo/área de atuação/tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para pretos ou pardos), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final, conforme disposto na Lei nº 12.990/2014.

18.4. Haverá um quantitativo máximo de candidatos aprovados, conforme disposto no Anexo III do Decreto nº 9.739/2019 e alterações posteriores e detalhado no Anexo I deste Edital, a saber:

Vaga	Quantidade total de vagas	Quantidade máxima de aprovados
PESQ - 001	1	6
PESQ - 002	1	6
PESQ - 003	1	6
PESQ - 004	4	22
PESQ - 005	1	6

18.4.1. Os quantitativos máximos de aprovados foram distribuídos entre os diferentes perfis de cada cargo, conforme o determinado pelo Decreto nº 9.739/2019 e alterações posteriores.

18.4.2. Os candidatos aprovados, que estejam dentro do quantitativo previsto de vagas serão nomeados. Os candidatos aprovados que, pela ordem de classificação da nota final global, excedam o quantitativo previsto de vaga, serão automaticamente designados como cadastro reserva. Os candidatos aprovados que, pela ordem de classificação da nota final global, excedam o quantitativo máximo de aprovados definido para o perfil neste edital, ficarão automaticamente eliminados do certame.

18.5. O relatório da Comissão Examinadora será submetido ao **Instituto ACCESS**, que decidirá sobre os casos omissos.

18.6. Observado o número existente de vagas, o Diretor do **MAST**, de posse da relação dos candidatos aprovados no concurso, fará a homologação e providenciará a publicação no DOU, por meio de ato específico do Diretor do **MAST**.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os recursos que venham a ser interpostos pelos candidatos deverão ser dirigidos ao **Instituto ACCESS**, que os apreciará e dará publicidade do seu julgamento.

19.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br**, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na “Área do Candidato”, clicar em “Recursos”.

19.1.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por pedidos de recurso não recebidos, recebidos de forma incompleta ou fora do prazo, em decorrência de problemas técnicos dos computadores e/ou servidores de internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica dos dados.

19.2. Os recursos referentes às inscrições deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da lista preliminar dos candidatos oficialmente inscritos no certame.

19.3. Os recursos referentes às provas e ao julgamento das Comissões Examinadoras deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final no DOU. Não serão aceitos recursos após este período.

19.4. Somente será considerado recurso de nulidade do concurso, mediante a comprovação de fatos e irregularidades graves ocorridas no processo de avaliação final, formulado num prazo não superior a 2 (dois) dias

úteis após a publicação do resultado final no DOU, dirigido ao **Instituto ACCESS**. Não caberá recurso às decisões das Comissões Examinadoras referentes à avaliação de mérito.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele provido, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência do **MAST**.

20.2. A nomeação do candidato cujo nome conste na relação de homologação do resultado final do concurso, classificado dentro da quantidade de vagas oferecidas, conforme estabelecido neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação e deverá ser publicada no DOU.

20.3. A convocação dos candidatos pretos e pardos aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

20.4. O candidato nomeado que não se apresentar para a posse do cargo no prazo legal de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, conforme previsto no art. 13, § 6º da Lei nº 8.112/1990.

20.5. Havendo desistência do candidato antes da nomeação, ou o não cumprimento, por parte do candidato classificado, das exigências legais dentro dos prazos estipulados pelo Regime Jurídico Único ou dos requisitos para investidura no cargo previstos neste Edital, facultar-se-á ao Diretor do **MAST** a sua substituição, convocando o candidato com classificação imediatamente inferior, dentro do mesmo cargo e perfil, observando o limite de candidatos aprovados estabelecido no Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para efeitos do cumprimento de prazos, considerar-se-á sempre às 23h59m da data aprazada, salvo quando indicado explicitamente.

21.2. O candidato aprovado e classificado no concurso deverá manter seu endereço de contato atualizado junto ao Serviço de Recursos Humanos do **MAST**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

21.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso, inclusive as referentes à transferência de domicílio para posse de cargo, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

21.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas do candidato, valendo para tal fim os resultados publicados no DOU.

21.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidato reprovado.

21.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição no concurso, autoriza de forma explícita que o **MAST** disponha de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

21.7. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e/ou da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Diretor do MAST**, ouvida a **Comissão Interna de Concurso**.

21.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

MARCIO FERREIRA RANGEL

ANEXO I - PERFIS DOS CARGOS EM CONCURSO

Número de vagas reservadas para candidatos com deficiência - 1 (uma) vaga
Número de vagas reservadas para candidatos pretos e pardos - 2 (duas) vagas
Número de vagas de ampla concorrência - 5 (cinco) vagas

Perfil 1:

Código da Vaga: PESQ - 001

Cargo: Pesquisador

Classe/Padrão: Pesquisador Adjunto - I

Área de atuação: Educação em Ciências

Número de vagas: 1 (uma) para ampla concorrência

Quantidade máxima de candidatos aprovados: 6 (seis)

Formação exigida: Doutorado

Pré-requisitos: Bacharelado ou licenciatura em Ciências Exatas e da Terra, Biológicas, Pedagogia ou História. Doutorado em Educação, Ensino de Ciências ou Museologia. Ter realizado pesquisas relevantes em educação museal, educação em ciências ou ensino e divulgação em ciências, ou projetos de extensão universitária e/ou museus de ciência e tecnologia, história natural, planetário, zoológicos, aquários, clubes de astronomia.

Descrição sumária das funções exercidas no cargo: coordenar e realizar estudos teóricos e empíricos na área da comunicação pública da ciência e tecnologia no âmbito de museus de ciência e tecnologia; atuar rotineiramente no desenvolvimento e avaliações das ações de popularização de ciência que envolvem a instituição; atuar rotineiramente na formação e orientação dos educadores museais e bolsistas do **MAST**; atuar nas pós-graduações de interesse da instituição; contribuir em projetos interdisciplinares com as demais áreas finalísticas do **MAST**; atuar segundo os parâmetros determinados pelo Plano Diretor da instituição para a área de Educação e Popularização da Ciência; coordenar programas e projetos de interesse institucional na referida área.

Tópicos para a Prova Escrita: 1. Inclusão Social e Museus de Ciência e Tecnologia; 2. Percepção Pública da Ciência no Brasil e no Mundo; 3. Metodologias de Pesquisa na área Educação, Divulgação, e Popularização da Ciência e Tecnologia em Museus; 4. Educação, Divulgação, e Popularização da Ciência e Tecnologia e as Redes Sociais; 5. Instrumentos Científicos Históricos e suas relações com a História da Ciência, Educação, Divulgação e Popularização da Ciência; 6. A História da Ciência na Educação, Divulgação, e Popularização da Ciência e Tecnologia ; 7. Educação, Divulgação, e Popularização da Ciência e Tecnologia e Fake News.

Importante/Atenção: a temática sobre Educação Não Formal e Informal na Divulgação e Popularização da Ciência e Tecnologia em Museus é uma questão transversal que deve ser contextualizada em qualquer resposta.

Perfil 2:

Código da Vaga: PESQ - 002

Cargo: Pesquisador

Classe/Padrão: Pesquisador Adjunto - I

Educação em Ciências

Número de vagas: 1 (uma) para pessoa com deficiência

Quantidade máxima de candidatos aprovados: 6 (seis)

Formação exigida: Doutorado

Pré-requisitos: Graduação em Estatística, Matemática ou Ciências da Computação. Doutorado em Matemática, Estatística ou Ciências da Computação. Ter realizado pesquisas relevantes na área de avaliação educacional.

Descrição sumária das funções exercidas no cargo: coordenar e realizar estudos teóricos e empíricos na área da comunicação pública da ciência e tecnologia no âmbito de museus de ciência e tecnologia; desenvolver instrumentos de avaliação estatística quantitativa das atividades educacionais de museus e centros de ciência e tecnologia; atuar rotineiramente na formação dos mediadores do **MAST**; assessorar as pesquisas educacionais e de

públicos da instituição; contribuir com projetos interdisciplinares das demais áreas interdisciplinares das áreas finalísticas do **MAST**; atuar rotineiramente nas ações de popularização de ciência que envolvem a instituição; atuar segundo os parâmetros determinados pelo Plano Diretor da instituição para a área de Educação e Popularização da Ciência.

Tópicos para a Prova Escrita: 1. Estatística em Educação, Sociologia e Psicologia; 2. Teorias da medição e avaliação estatística; Construção de instrumentos de medição e avaliação estatística; 3. Teoria Clássica dos testes; 4. Elementos da Teoria da Resposta ao Item, não-paramétrica e paramétrica e sua aplicação na avaliação da Educação em Museus e na Sociologia de Públicos de Museus.

Perfil 3:

Código da Vaga: PESQ - 003

Cargo: Pesquisador

Classe/Padrão: Pesquisador Associado - I

Área de atuação: Museologia

Número de vagas: 1 (uma) para preto ou pardo

Quantidade máxima de candidatos aprovados: 6 (seis)

Formação exigida: Doutorado

Pré-requisitos: Ter curso superior completo em Museologia, ou Conservação, ou em História e Doutorado em Museologia ou Conservação ou em Engenharia Metalúrgica; ter realizado pesquisa durante, pelo menos, três anos, após a obtenção do título de Doutor; ter realizado pesquisa de forma independente em sua área de atuação, demonstrada por publicações relevantes de circulação nacional e internacional; ter contribuído para a formação de novos pesquisadores por meio de orientação ou co-orientação de alunos de mestrado. Registro no conselho de classe para Museólogos.

Descrição sumária das funções exercidas no cargo: realizar pesquisas na área de conservação de acervos museológicos, em especial de artefatos de metais, incluindo acondicionamento, conservação preventiva, curativa e restauração. Apoiar as atividades desenvolvidas no Laboratório de Conservação de Metais (LAMET) do **MAST**. Pesquisar e desenvolver procedimentos de conservação para os acervos do **MAST**. Produzir publicações acadêmicas sobre as pesquisas desenvolvidas. Atuar segundo os parâmetros determinados pelo Plano Diretor da instituição e contribuir em projetos interdisciplinares com as demais áreas finalísticas do **MAST**. Colaborar para a organização de eventos acadêmicos na sua área de trabalho e contribuir para o desenvolvimento dos cursos de mestrado e doutorado em que o **MAST** participa ou realiza.

Tópicos para a Prova Escrita: 1. História da conservação; 2. Teorias da conservação-restauração; 3. Preservação, conservação curativa, conservação preventiva, restauração - definições, conceitos e exemplos; 4. Cartas patrimoniais para conservação; os organismos internacionais e a conservação; 5. Agentes agressores e conservação preventiva, equipamentos, temperatura, umidade relativa, iluminação (radiação), poluentes atmosféricos, insetos, roedores e fungos, outros fatores (humanos, edificação etc.); 6. Técnicas analíticas para auxílio na conservação; 7. Conservação de objetos metálicos; conservação e restauração de instrumentos científicos.

Perfil 4:

Código da Vaga: PESQ - 004

Cargo: Pesquisador

Classe/Padrão: Pesquisador Adjunto - I

Área de atuação: História da Ciência e Tecnologia

Número de vagas de ampla concorrência: 3 (três)

Número de vagas reservadas para candidatos pretos ou pardos: 1 (uma)

Quantidade máxima de candidatos aprovados: 22 (vinte e dois)

Formação exigida: Doutorado

Pré-requisitos: Profissional com título de Doutor em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e com experiência de pesquisa em História Social da Ciência e da Tecnologia em acervos institucionais e pessoais relacionados à Ciência e Tecnologia.

Descrição sumária das funções exercidas no cargo: elaboração, realização e coordenação de projetos de pesquisa em história da ciência e tecnologia; realização e coordenação de projetos de pesquisa nos acervos do **MAST**; disseminação dos resultados de pesquisa em publicações e apresentações em eventos científicos especializados; formação de recursos humanos em pesquisa no campo da História da Ciência e da Tecnologia; realização de atividades de extensão e divulgação em história da ciência e da tecnologia; identificação e indicação de acervos arquivísticos, museológicos, e bibliográficos de história da ciência e da tecnologia a serem adquiridos pelo **MAST**; atuar segundo os parâmetros determinados pelo Plano Diretor da instituição; contribuir em projetos interdisciplinares das demais áreas finalísticas do **MAST**.

Tópicos para a Prova Escrita: História e Historiografia das Ciências e da Tecnologia: 1. Marcos e transformações na Historiografia das Ciências; 2. Ciências, Tecnologias, Sociedade e Relações de Poder; 3. Institucionalização das Ciências no Brasil; 4. Ciências, Tecnologias e as diferentes formas de conhecimento; 5. Processos de internacionalização da Ciência; 6. Ciências, Tecnologias e Natureza; 7. Instrumentos científicos na História das Ciências e das Tecnologias.

Perfi I 5:

Código da Vaga: PESQ - 005

Cargo: Pesquisador

Classe/Padrão: Pesquisador Adjunto - I

Área de atuação: Museologia

Número de vagas: 1 (uma) para ampla concorrência

Quantidade máxima de candidatos aprovados: 6 (seis)

Formação exigida: Doutorado

Pré-requisitos: Ter curso superior completo em Museologia e Doutorado em Museologia ou História das Ciências ou História ou Memória Social. Ter experiência no desenvolvimento e/ou coordenação de projetos de pesquisa na área de Museologia e de Patrimônio de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T& I); ter experiência na redação e publicação de artigos em periódicos acadêmicos nacionais. Registro no conselho de classe.

Descrição sumária das funções exercidas no cargo: coordenar projeto(s) de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e realizar pesquisas no campo da Museologia e do Patrimônio que se articulem com as linhas de pesquisa desenvolvidas na Coordenação de Museologia do **MAST**; colaborar para a organização de eventos acadêmicos no campo e contribuir para o desenvolvimento dos cursos de mestrado e doutorado em que o **MAST** participa ou realiza. Atuar segundo os parâmetros determinados pelo Plano Diretor da instituição e contribuir em projetos interdisciplinares com as demais áreas finalísticas do **MAST**.

Tópicos para a Prova Escrita: 1. Abordagem teórico-filosófica do patrimônio cultural de C,T& I: conceitos e evolução histórica do tema. 2. Estudos de coleções em museus. 3. Aspectos filosóficos, políticos e éticos da preservação do patrimônio. 4. Interpretação da cultura material das ciências. 5. Teoria da Museologia: história dos museus, história da Museologia, fundamentação teórica. 6. Processos de musealização e patrimonialização. 7. Museus de Ciência: características, tipologias, funções, agentes e instrumentos.

ANEXO II - TABELA DE REMUNERAÇÕES

Rendimento bruto, em reais, conforme Medida Provisória nº 1.170, de 28/4/2023.

Cargo	Classe/Padrão	Vencimento básico	Retribuição por titulação /Doutorado	Gratificação de desempenho (valor máximo)	Valor total
Pesquisador	Adjunto I	R\$ 6.710,29	R\$ 5.412,57	R\$ 2.152,00	R\$14.274,86
	Associado I	R\$ 7.617,64	R\$ 2.345,00	R\$ 6.172,22	R\$16.134,86

ANEXO III - PONTUAÇÃO RELATIVA À ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

Os pontos desta etapa serão calculados pela soma das Pontuações Calculadas (PC), que representam a pontuação unitária (PU) multiplicada pelo número de ações ou atividades (N) realizadas em cada item especificado no Quadro.

Item	Pontuação
	Pontuação Unitária (PU)
Atividades Técnico-Científicas	Máximo de 25 pontos
Participação em projetos de exposições culturais-científicas, documentação e conservação de acervos, ou organização de evento de divulgação científica.	2,00
Participação em atividades de divulgação (oficinas, palestras, mediações, vídeos, incluindo organização de exposições.)	0,50
Recurso educacional desenvolvido (jogos, vídeos, multimídia, aparatos interativos, sequência didática, folders explicativos, etc.)	0,50
Coordenação ou organização de livro ou periódico especializado.	1,00
Coordenação e/ou organização de evento científico internacional.	2,00
Coordenador e/ou organizador de evento científico nacional.	1,00
Participação em comissão científica de congressos, comitês editoriais, comissões técnicas.	0,50
Produtos ou publicações técnicas (inventário, catálogo, relatórios, base de dados, etc.).	1,00
Assessorias, revisões técnicas e pareceres.	0,50
Participação em bancas de pós-graduação, concursos públicos e final de curso de graduação.	0,50
Publicações	Máximo de 50 pontos
Artigo publicado em periódico especializado, com corpo de parecerista (circulação internacional). Indexadores SCI, Scielo, Latindex, Scopus e/ou Qualis Capes A e B1	4,00
Artigo publicado em periódico especializado, com corpo de parecerista (circulação internacional). Indexadores SCI, Scielo, Latindex, Scopus e/ou Qualis Capes B2 e B3	3,00
Artigo publicado em periódico especializado, com corpo de parecerista (circulação nacional). Indexadores SCI, Scielo, Latindex, Scopus e/ou Qualis Capes C e D	1,00
Livro resultante de pesquisa, ou didático, ou paradidático ou de divulgação.	5,00
Capítulo de livro	1,00
Trabalho completo publicado em anais de congresso (internacional)	1,00
Trabalho completo publicado em anais de congresso (nacional)	0,50
Artigo ou texto de divulgação publicado em periódico de grande circulação ou resenha	0,50
Participação em eventos e reuniões técnico-científicas	Máximo de 25 pontos
Conferência / palestra como convidado em evento internacional / nacional	1,00
Conferência / palestra como convidado em evento regional/ estadual / institucional	0,50
Participação em mesa-redonda como convidado em evento nacional / internacional	0,50
Participação em mesa-redonda como convidado em evento regional / estadual / institucional	0,50